

LEI Nº 186/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza, na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal 101/2000, o Poder Executivo dispor receita de alienação de bens no custeio da previdência social dos servidores públicos municipais”

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins

FAÇO SABER, no uso das atribuições conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado, ao Poder Executivo de Itaporã do Tocantins, aplicar os 100% da receita derivada da alienação de bens móveis e direitos integrantes do patrimônio público municipal, no pagamento de contribuições previdenciárias do regime geral de previdência social (INSS) dos servidores municipais, as seguintes competências: 06/2023 R\$ 193.202,01; 07/2023 R\$ 191.558,30; 08/2023 R\$ 190.180,43; 09/2023 R\$ 205.864,36.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, Itaporã do Tocantins - TO, 07 de dezembro de 2023.

Publique-se e divulgue-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito municipal